Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 533/2024/Gabinete da Prefeita

Andradas, 23 de agosto de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 490/2024/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 161/2024**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 9556/2024**, informo que a solicitação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão, onde o Gerente da Divisão de Transito exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

REQUERIMENTO Nº 161/2024

Andradas, 05 de agosto de 2024

À Sua Excelência, o Senhor

Luiz Benedito Raimundo

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

A Vereadora que se subscreve vem à presença de Vossa Excelência solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo informações sobre quais providencias podem ser tomadas para que se adapte redutor de velocidade na estrada que vai do Gabirobal aos Gonçalves, mais precisamente próximo ao ponto de ônibus escolar.

Munícipes relatam que devido o local proporcionar o desenvolvimento de alta velocidade colocando em risco eminente de acidentes.

Devido ao exposto requer informações de quais providencias podem ser tomadas.

Rozilda c conti

Rozilda de Campos Conti

Vereadora

Processo 09556/2024

À Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Andradas, 22 de agosto de 2024.

Com meus cordiais cumprimentos, em Resposta ao requerimento 161/2024 da Nobre Edil, Rozilda de Campos Conti, que solicita providências para a instalação de um redutor de velocidade na estrada que liga o bairro Gabirobal ao bairro Gonçalves, mais precisamente nas proximidades do ponto de ônibus escolar, informo que, após percorrermos a via mencionada, não foi possível identificar com exatidão o local descrito.

Ainda são necessárias mais informações para determinar com precisão a localização que justifique a intervenção por questões de segurança. Sendo assim, solicito, gentilmente, que Vossa Senhoria forneça mais detalhes sobre o trecho exato da via onde o problema ocorre, ou, se for de sua conveniência, sugiro agendarmos uma vistoria em conjunto, a fim de identificar corretamente o local e as condições que possam justificar a instalação do redutor de velocidade.

Adicionalmente, é necessário esclarecer que a via em questão trata-se de uma estrada de terra, o que traz limitações técnicas para a instalação de redutores de velocidade conforme regulamentado pela Resolução nº 600 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas para a implantação de redutores. Segundo essa resolução, a instalação de dispositivos como lombadas requer sinalização adequada e visível, o que, em vias não pavimentadas, pode ser de difícil implementação. A falta de condições para uma sinalização eficaz comprometeria a segurança e a legalidade da instalação do redutor.

Reitero a importância de agendarmos uma vistoria no local, para que, possamos verificar as melhores alternativas dentro das exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que impõe certas restrições para a instalação de dispositivos que possam interferir no tráfego. O artigo 94 do CTB estabelece que "nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da autoridade com circunscrição sobre a via e sem que estejam devidamente sinalizados". Portanto, qualquer medida adotada deve ser cuidadosamente planejada, respeitando os critérios técnicos estabelecidos na legislação.

Aguardamos o retorno com as informações solicitadas ou a confirmação para agendarmos a vistoria, de modo a avançarmos na análise e garantir a segurança dos munícipes que utilizam a via.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHAEL NUNES CARLOS
Data: 22/08/2024 17:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michael Nunes Carlos
Gerente Municipal de Trânsito